LEI Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERA VALOR DO ABONO E INCORPORA AO VENCIMENTO DE MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o abono de R$ 100,00 (cem reais), fixado pela Lei nº 240/99,alterado pela lei 366/06, para R$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos motoristas do Município de Urucuia.

Art. 2º- Fica incorporado o valor integral do abono de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao vencimento do cargo efetivo de motorista de Urucuia, computando-se o mesmo para todos os fins legais e estatuários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 240/99, 366/06 421/09.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de novembro de 2009.

Urucuia- MG, 25 de dezembro de 2009.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Administração: 2009/2012
"Juntos pelo Social"